

TERMO DE ALOCAÇÃO DE ÁGUA 2025/2026
SISTEMA HÍDRICO RIO VERDE GRANDE (MG)
Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande

Objetivo: Alocação de Água do sistema hídrico rio Verde Grande.

Vigência: maio de 2025 a abril de 2026.

Data e local: reunião realizada em 21 de maio de 2025, por videoconferência, conforme metodologia definida na Nota Técnica nº 11/2020/COMAR/SRE.

Participantes: conforme gravações das reuniões em áudio e vídeo, disponíveis em [Alocação de água — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://Alocação%20de%20água%20—%20Português%20(Brasil)%20(%20www.gov.br%20)).

Pauta da reunião: I – Alocação de Água 2024/2025: avaliação dos resultados e compromissos; II – Alocação de Água 2025/2026: cenários e tomada de decisão; III – Comissão de Acompanhamento da Alocação de Água.

1. SITUAÇÃO REGULATÓRIA – ALTO E MÉDIO VERDE GRANDE

1.1 Usos sujeitos às Resoluções ANA/SEMAD-MG/IGAM-MG nº 52 e 61/2018.

1.2 Cota na estação Fazenda Alegre em 21/05/2025: 77 cm

1.3 Estado hidrológico **VERDE**, conforme apresenta a Figura 1.

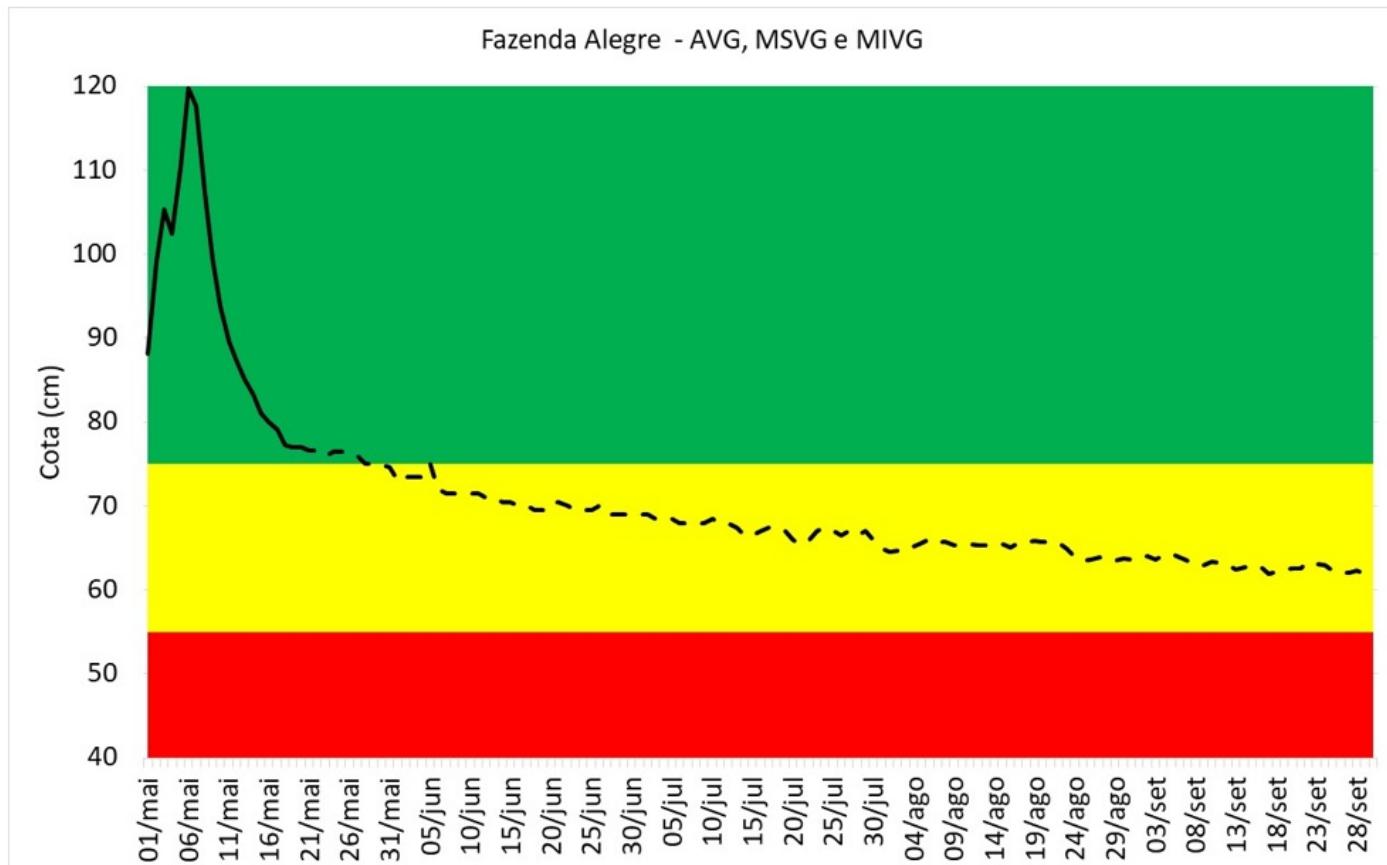


Figura 1 – Previsão das cotas no PC3 e Estados Hidrológicos no Alto Verde Grande (AVG) Médio Superior (MSVG) e Médio Inferior (MIVG)

2. ALOCAÇÃO DE ÁGUA 2025/2026 – ALTO E MÉDIO VERDE GRANDE

2.1 Durante o período de vigência deste Termo, os usos de recursos hídricos nesse sistema hidrográfico ficam limitados ao expresso na Tabela 1.

TABELA 1 - ALOCAÇÃO DE ÁGUA – ALTO E MÉDIO VERDE GRANDE

Finalidade	Vazão média (L/s)	Condição de uso
Abastecimento público COPASA	500	Somente se expressamente autorizado pela ANA
Usos permanentes	Vazão outorgada sujeita às condições de uso ao lado	I. Restrição de 50% do volume mensal outorgado se o nível do rio na estação Fazenda Alegre (PC3) for inferior a 60 cm por 7 (sete) dias consecutivos. II. Interrupção total da captação se o nível do rio na estação Fazenda Alegre (PC3) for inferior a 55 cm por 7 (sete) dias consecutivos. III. Sem restrição se o nível do rio na estação Fazenda Alegre for superior a 60 cm por 7 (sete) dias consecutivos.
Usos sazonais	Vazão outorgada sujeita às condições de uso ao lado	I. Interrupção total de 1º de junho a 31 de outubro; II. A partir de novembro, utilização do volume total outorgado quando o nível do rio na estação Fazenda Alegre for superior a 75 cm por 7 (sete) dias consecutivos. III. Interrupção da captação caso o nível do rio na estação Fazenda Alegre for inferior a 75cm por 7 (sete) dias consecutivos, no período de novembro a abril
Usos que independem de outorga	-	Sem restrição

3. SITUAÇÃO REGULATÓRIA – BAIXO VERDE GRANDE

3.1 Usos sujeitos às Resoluções ANA/SEMAD-MG/IGAM-MG nº 52 e 61/2018.

3.2 Cota na estação Colônia Jaíba em 21/05/2025: 78cm

3.3 Estado hidrológico **VERDE**, conforme apresentado a Figura 2.

Colônia Jaíba - Baixo Verde Grande (BVG)

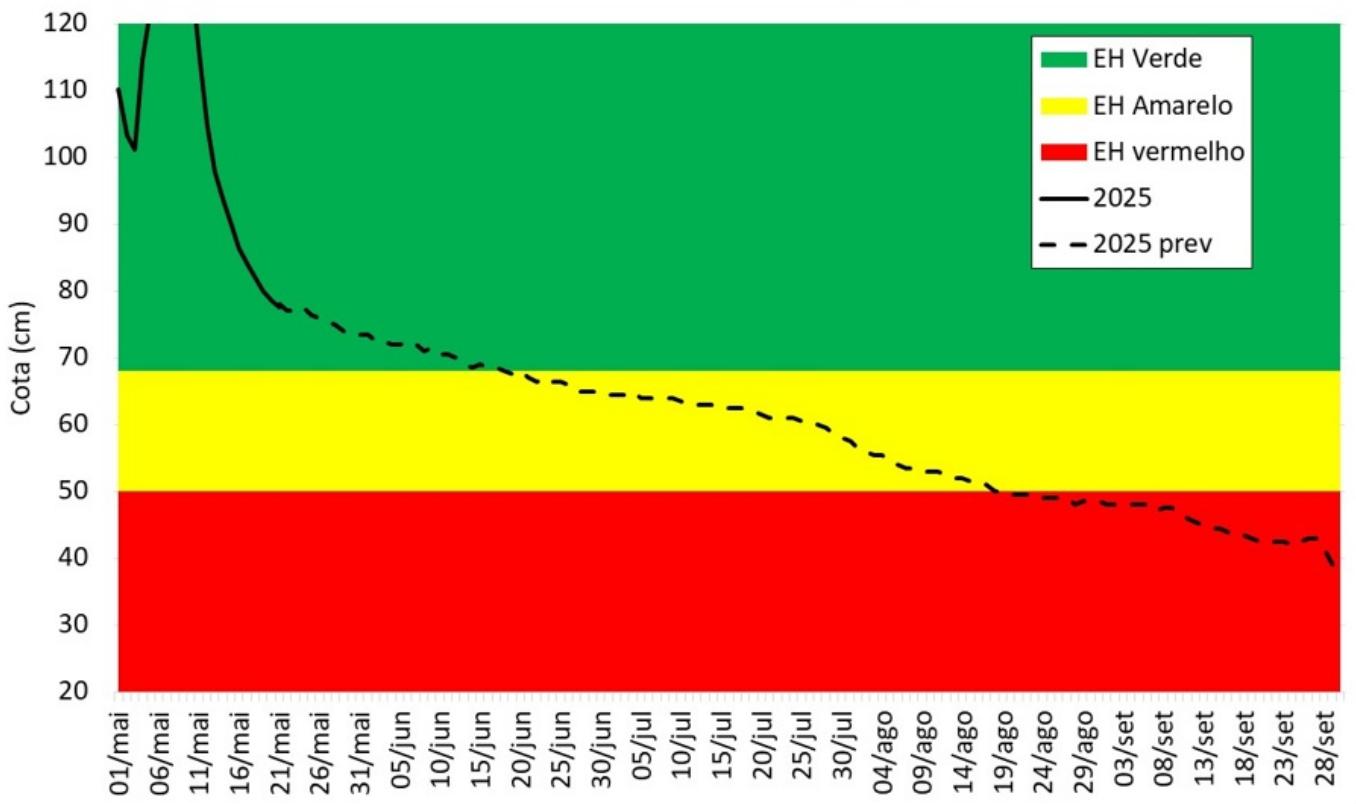


Figura 2 - Previsão das cotas no PC4 e Estados Hidrológicos no Baixo Verde Grande (BVG)

4. ALOCAÇÃO DE ÁGUA 2025/2026 – BAIXO VERDE GRANDE

4.1 Durante o período de vigência deste Termo, os usos de recursos hídricos nesse sistema hidráulico ficam limitados ao expresso na Tabela 2.

TABELA 2 - ALOCAÇÃO DE ÁGUA – BAIXO VERDE GRANDE

Finalidade	Vazão média (L/s)	Condição de uso
Abastecimento público da cidade de Jaíba	25	Somente em situação de colapso no Perímetro Jaíba
Usos permanentes	Vazão outorgada sujeita às condições de uso ao lado	I. Restrição de 25% do volume mensal outorgado se o nível do rio na estação Colônia Jaíba (PC4) for inferior a 50 cm por 7 (sete) dias consecutivos. II. Sem restrição se o nível do rio na estação Colônia Jaíba (PC4) for superior a 50 cm
Usos sazonais	Vazão outorgada sujeita às condições de uso ao lado	I. Interrupção total de 1º de junho a 31 de outubro; II. A partir de novembro, utilização do volume total outorgado se o nível do rio na estação Colônia Jaíba (PC 4) for superior a 68 cm por 7 (sete) dias consecutivos.
Usos que independem de outorga	-	Sem restrição

5. ENCAMINHAMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA ALOCAÇÃO DE ÁGUA

5.1 Os compromissos e ações para efetivação da alocação de água nesse sistema hidráulico constam das Tabelas 3 e 4.

TABELA 3 – Compromissos e ações

Item	Atividade	Responsável	Prazo
1	Monitoramento		
1.1	Medição de cotas do rio nas estações de monitoramento PC2, PC 3, PC 4 e PC 5	ANA	Diária
1.2	Medição dos volumes captados para abastecimento público de Montes Claros, Verdelândia e Jaíba	COPASA	Mensal
1.4	Medição e informação da vazão a jusante do PC 1	COPASA	Diária
2	Regulação de usos		
2.1	Publicação das outorgas dos trechos Médio e Baixo Verde Grande, revisadas em atendimento à Resolução ANA/SEMAD-MG/IGAM-MG nº 52/2018	ANA	Dez/2025

5.2 As informações constantes das Tabela 3 e 4, cujos prazos não estão nelas definidos, devem ser encaminhadas mensalmente à ANA até o dia 5 do mês subsequente também para o endereço eletrônico comar@ana.gov.br.

5.3 A ANA divulgará mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, Boletim de Acompanhamento deste Termo de Alocação, além de disponibilizá-lo no endereço eletrônico [Alocação de água — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://Alocação%20de%20água%20—%20Português%20(Brasil)%20(%20www.gov.br%20)).

6. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ALOCAÇÃO DE ÁGUA

6.1 Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Alocação do sistema hídrico rio Verde Grande, cujos membros serão indicados pelo CBH Verde Grande.

6.2 São atribuições da Comissão de acompanhamento da Alocação de Água do sistema hídrico rio Verde Grande:

- a) receber, avaliar e difundir os Boletins de Acompanhamento da Alocação;
- b) acompanhar e cobrar o cumprimento dos compromissos para efetivação da Alocação; e
- c) propor à ANA ajustes na Alocação a partir do final da estiagem.

Este Termo de Alocação de Água regista os encaminhamentos da reunião de Alocação, foi lavrado por representante da ANA e será encaminhado aos órgãos reguladores e usuários de recursos hídricos, ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, ao Ministério Público e aos demais interessados.

Brasília-DF, 23 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
BRUNO COLLISCHONN

Coordenador de Regulação de Usos em Sistemas Hídricos Locais

Aprovo este Termo de Alocação de Água, inclusive os limites, regras e condições de uso de recursos hídricos e de operação do reservatório, nos termos da Resolução ANA nº 46, de 2020.

O descumprimento dos limites, regras e condições de uso de recursos hídricos e de operação do reservatório definidos neste Termo de Alocação de Água sujeita os responsáveis às penalidades previstas na legislação pertinente.

(assinado eletronicamente)
PATRICK THADEU THOMAS

Superintendente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA

Anexo I – Convite para a reunião de Alocação de Água

Anexo II – Listas de participantes nas reuniões



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Thadeu Thomas, Superintendente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos substituto**, em 23/05/2025, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Collischonn, Coordenador de Regulação de Usos em Sistemas Hídricos Locais**, em 27/05/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046926** e o código CRC **48B663A4**.

Referência: Processo nº 02501.000122/2004-12

SEI nº 0046926